

11. Extinta a Ação Cautelar por perda de objeto, ficam prejudicados os Agravos Regimentais.
12. Ante o exposto, com fundamento no art. 36, §6o. do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, nega-se seguimento à Ação Cautelar, restando prejudicados os Agravos Regimentais interpostos.
13. Publique-se. Intimações necessárias.
14. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se.

Brasília (DF), 4 de agosto de 2017.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO Relator

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 572, de 04 de agosto de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

designar MARIA HELENA RAMIRO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe de Seção de Auditoria de Pessoal, Nível FC-6, da Coordenadoria de Auditoria, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, no período de 1º a 4.8.2017.

MAURICIO CALDAS DE MELO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **07/08/2017, às 21:03**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0510598&crc=149F6C85, informando, caso não preenchido, o código verificador **0510598** e o código CRC **149F6C85**.

Comissão. Acompanhamento e Fiscalização

Portaria TSE nº 576, de 07 de agosto de 2017.

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo-SEI nº 2017.00.000001772-6.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para as contratações relativas a ações de formação continuada para magistrados, a cargo da Escola Judiciária Eleitoral, decorrentes do Pré-Empenho-TSE nº 2017PE000087.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão, como fiscais titulares, os servidores:

1. ADISSON TAVEIRA ROCHA LEAL, matrícula nº 309R0506
2. THAYANNE FONSECA PIRANGI SOARES, matrícula nº 30900425